



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.935, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o pagamento com recursos estaduais, de forma complementar à PPI, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de setembro de 2023 a julho de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; - o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política “Opera Mais, Minas Gerais” - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.936, de 11 de outubro de 2024, que aprova o Encontro de Contas da Média Complexidade Hospitalar para o período de janeiro a agosto de 2023;
- a necessidade de ampliação do custeio de procedimentos de média e alta complexidade;
- a ausência de Programação Pactuada Integrada específica para procedimentos eletivos de alta complexidade; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 312ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de outubro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o pagamento com recursos estaduais, de forma complementar à PPI, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de setembro de 2023 a julho de 2024, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - A metodologia prevista nesta Deliberação será aplicada à produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar entre os meses de agosto de 2024 a abril de 2025 e os valores de pagamento serão divulgados em norma específica após a disponibilidade das bases de dados do período.

Art. 3º - As regras a serem adotadas a partir de maio de 2025 para pagamento com recursos estaduais de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade realizadas no âmbito do Opera Mais serão pactuadas em norma específica até abril de 2025.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.935, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.784, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o pagamento com recursos estaduais, de forma complementar à PPI, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de setembro de 2023 a julho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.935, de 11 de outubro de 2024, que aprova o pagamento com recursos estaduais, de forma complementar à PPI, da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de setembro de 2023 a julho de 2024.



RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento, de forma complementar à PPI, com recursos estaduais da produção de cirurgias eletivas de Média e Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de setembro de 2023 a julho de 2024.

§ 1º - Os procedimentos a serem pagos são aqueles previstos no rol da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023.

§ 2º - Os municípios e prestadores contemplados são beneficiários do Módulo Eletivo Opera Mais no período considerado nessa normativa.

Art. 2º - O percurso metodológico adotado para apurar o valor do pagamento referente às competências de setembro de 2023 a julho de 2024 está disposto no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Para a produção de média complexidade, serão pagos aos beneficiários do Opera Mais os valores das cirurgias realizadas cujo procedimento principal consta no rol desse Módulo e que não foram cobertos pelos recursos programados no subgrupo 0907 Eletivo/Cirúrgico da Programação Pactuada Integrada (PPI) dos municípios executores.

§ 2º - Para as competências em que o prestador esteve sob gestão estadual, será pago na média complexidade os valores das cirurgias realizadas cujo procedimento principal consta no rol desse Módulo e que não foram cobertos pelos pagamentos realizados pela SES no período.

§ 3º - As cirurgias de alta complexidade realizadas pelos municípios beneficiários do Opera Mais e cujo procedimento principal consta no rol desse Módulo serão integralmente ressarcidas uma vez que, conforme metodologia consensuada, não há programação específica na PPI para cirurgias eletivas de alta complexidade.

§ 4º - No caso dos prestadores que estiveram sob gestão estadual no período dessa Resolução, serão pagas as cirurgias de alta complexidade realizadas com procedimentos do rol do Opera que não foram cobertas pelos pagamentos realizados pela SES no período.

Art. 3º - O valor global do recurso financeiro referente às competências setembro de 2023 a julho de 2024 perfaz o montante de R\$ 98.576.945,75 (noventa e oito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo:

I - R\$ 6.363.758,08 (seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) destinados à indenização de produção executada pelos prestadores referentes às competências em que estiveram sob gestão estadual, a serem custeados com Tesouro Estadual por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.302.062.4137.0001 335041 10.1; e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

II - 92.213.187,67 (noventa e dois milhões, duzentos e treze mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados ao ressarcimento de produção apurada em municípios gestores de seus prestadores a serem custeados com Tesouro Estadual, por meio das dotações orçamentárias n°s 4291.10.302.062.4137.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.062.4137.0001 334541 10.1.

§ 1º - Os valores detalhados por beneficiário estão discriminados nos Anexos II e III.

§ 2º - Os municípios gestores de seus prestadores beneficiários deverão comprovar o pagamento à instituição prestadora dos serviços em questão por meio de envio eletrônico de Relatório Circunstanciado conforme modelo contido no Anexo IV dessa Resolução.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 9.784, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.784, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A SEREM PAGOS COM RECURSOS ESTADUAIS ENTRE SETEMBRO DE 2023 E JULHO DE 2024

BASE DE DADOS DE PRODUÇÃO

1. Foi utilizada a base de dados da produção aprovada no Sistema de Internação Hospitalar Descentralizado (SIHD), extraída no mês de setembro/24, de procedimentos eletivos executados pelos beneficiários da política, considerando as competências de setembro de 2023 a julho de 2024, a partir das bases carregadas no processamento mensal do DATASUS
2. Foram realizados os seguintes filtros e tratamentos na base de dados de produção:
 - Caráter de internação eletivo (CAR_INT): 01 (ELETIVO);
 - Complexidade (COMPLEX): 02 (média) e 03 (alta);
 - Financiamento (FINANC): 06 (MAC)
 - CNES e IBGE de beneficiários do Opera Mais
 - As cirurgias múltiplas e sequenciais foram consideradas na análise conforme o primeiro ato cirúrgico, discriminado na base de dados a partir do campo indicador único de AIH (U_AIH): 1
 - Foram excluídos os valores de UTI e complementos do gestor local

PPI

1. Foram utilizados os valores programados por município de atendimento no subgrupo 0907 – Eletivo/cirúrgico para as competências setembro de 2023 a julho/24

APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO MÉDIA COMPLEXIDADE

1. Os valores de produção, considerados os filtros anteriormente descritos, foram somados por prestador ou município de atendimento, a depender da gestão do prestador a cada competência do intervalo analisado
2. Considerando o rol de procedimentos do Opera, essa produção foi separada entre PRODUÇÃO OPERA (procedimentos realizados com código de procedimento constante no rol do Opera) e PRODUÇÃO NÃO OPERA (procedimentos realizados com código de procedimento não constante no rol do Opera)



3. Para a gestão municipal foram realizados os seguintes passos:
 - 3.1 - Comparou-se a PRODUÇÃO NÃO OPERA com a PPI do município de atendimento
 - 3.2 - Se houve saldo negativo, ou seja, se a PPI não foi suficiente para cobrir toda a PRODUÇÃO NÃO OPERA, será paga toda a PRODUÇÃO OPERA com recurso estadual
 - 3.3 Se houve saldo positivo após cobertura de PRODUÇÃO NÃO OPERA, esse saldo foi utilizado para pagamento da PRODUÇÃO OPERA, até o limite do saldo disponível
 - 3.4 Se o saldo foi suficiente para cobrir toda a PRODUÇÃO OPERA, não há pagamento com fonte estadual a realizar
 - 3.5 Se o saldo não foi suficiente para cobrir toda a produção, será pago com fonte estadual a parte da PRODUÇÃO OPERA que a PPI não conseguiu cobrir

4. Para a gestão estadual foram realizados os seguintes passos:
 - 4.1 - Comparou-se a PRODUÇÃO NÃO OPERA com o valor pago ao prestador pela SES
 - 4.2 Se houve saldo negativo, ou seja, se o pagamento realizado não foi suficiente para cobrir toda a PRODUÇÃO NÃO OPERA, será paga toda a PRODUÇÃO OPERA com recurso estadual
 - 4.3 Se houve saldo positivo, após cobertura de PRODUÇÃO NÃO OPERA, esse saldo foi utilizado para cobertura da PRODUÇÃO OPERA, até o limite do saldo disponível
 - 4.4 Se o saldo foi suficiente para pagar toda a PRODUÇÃO OPERA, não há pagamento com fonte estadual a realizar
 - 4.5 Se o saldo foi negativo, será pago com recurso estadual a parte da PRODUÇÃO OPERA que a PPI não conseguiu cobrir

APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO ALTA COMPLEXIDADE

1. Os valores de produção, considerados os filtros anteriormente descritos, foram somados por prestador ou município de atendimento, a depender da gestão do prestador a cada competência do intervalo analisado
2. Para a gestão estadual, o valor da produção dos procedimentos do rol do Opera para a Alta Complexidade foi comparado com o valor pago pela SES, sendo pago com recurso estadual apenas o valor ainda não coberto nos pagamentos anteriores
3. No caso de gestão municipal, foi feita a soma do valor contido na coluna de valor total da AIH (VAL_TOT) por beneficiário, para obtenção do montante a ser pago.



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.784, DE 11 OUTUBRO DE 2024.

VALORES DE PRODUÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE A SEREM PAGOS COM RECURSOS ESTADUAIS PARA
MUNICÍPIOS GESTORES DE SEUS PRESTADORES

MUNIC_M OV	Descrição Município	SEM ALTERAÇÃO NA GESTÃO NO PERÍODO		ASSUMIRAM A GESTÃO NO PERÍODO		TOTAL
		MC	AC	MC	AC	
310020	Abaete	-	-	32.354,66	-	32.354,66
310030	Abre Campo	-	-	81.450,66	-	81.450,66
310090	Agua Formosas	176.610,58	-	-	-	176.610,58
310120	Aiuruoca	305.113,29	-	-	-	305.113,29
310150	Alem Paraiba	-	-	34.322,05	-	34.322,05
310160	Alfenas	-	1.035.443,87	-	-	1.035.443,87
310170	Almenara	56.340,73	3.577,57	-	-	59.918,30
310190	Alpinópolis	130.738,99	-	-	-	130.738,99
310200	Alterosa	-	-	14.101,95	-	14.101,95
310230	Alvinópolis	10.853,15	-	-	-	10.853,15
310260	Andradas	316.871,26	-	-	-	316.871,26
310350	Araguari	945.891,92	-	-	-	945.891,92
310375	Arapora	11.248,65	-	-	-	11.248,65
310400	Araxá	94.918,48	-	-	-	94.918,48
310420	Arcos	-	-	8.282,28	-	8.282,28
310430	Areádo	-	-	2.582,63	-	2.582,63
310470	Ataleia	48.959,64	-	-	-	48.959,64
310490	Baependi	831.383,37	2.057,68	-	-	833.441,05
310540	Barão de Cocais	9.528,16	-	-	-	9.528,16
310560	Barbacena	15.605,65	59.089,12	-	-	74.694,77
310590	Barroso	420.495,92	-	-	-	420.495,92



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

310620	Belo Horizonte	2.177.788,19	15.658.255,71	-	-	17.836.043,90
310630	Belo Oriente	799.423,33	-	-	-	799.423,33
310670	Betim	451.100,91	15.438,47	-	-	466.539,38
310690	Bicas	-	-	2.358,72	-	2.358,72
310710	Boa Esperanca	102.440,33	-	-	-	102.440,33
310730	Bocaiuva	253.780,72	-	-	-	253.780,72
310740	Bom Despacho	512.189,07	-	-	-	512.189,07
310780	Bom Jesus do Galho	-	-	210.382,68	-	210.382,68
310840	Botelhos	13.147,02	-	-	-	13.147,02
310900	Brumadinho	507.502,23	-	-	-	507.502,23
310930	Buritiz	104.093,60	-	-	-	104.093,60
310950	Cabo Verde	46.505,43	-	-	-	46.505,43
311000	Caete	158.810,18	-	-	-	158.810,18
311030	Caldas	54.509,28	-	-	-	54.509,28
311050	Camanducaia	227.738,71	-	-	-	227.738,71
311060	Cambui	72.139,18	-	-	-	72.139,18
311070	Cambuquira	-	-	1.162,08	-	1.162,08
311110	Campina Verde	-	-	27.863,93	-	27.863,93
311120	Campo Belo	581.075,13	257.796,08	-	-	838.871,21
311160	Campos Gerais	214.569,32	-	-	-	214.569,32
311180	Canapolis	56.733,36	-	-	-	56.733,36
311230	Capelinha	272.134,24	-	-	-	272.134,24
311300	Carai	48.991,61	-	-	-	48.991,61
311320	Carandai	83.897,74	-	-	-	83.897,74
311330	Carangola	-	-	29.164,28	-	29.164,28
311340	Caratinga	1.912.227,30	-	-	-	1.912.227,30
311430	Carmo do Paranaiba	129.526,03	-	-	-	129.526,03
311440	Carmo do Rio Claro	55.730,79	-	-	-	55.730,79



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311450	Carmópolis de Minas	-	-	4.195,61	-	4.195,61
311510	Cássia	-	-	21.416,07	-	21.416,07
311550	Caxambu	93.699,60	-	-	-	93.699,60
311580	Centralina	49.360,86	-	-	-	49.360,86
311680	Coluna	11.575,93	-	-	-	11.575,93
311710	Conceição da Aparecida	59.599,41	-	-	-	59.599,41
311730	Conceição das Alagoas	128.283,11	-	-	-	128.283,11
311770	Conceição do Rio Verde	161.334,57	-	-	-	161.334,57
311800	Congonhas	178.309,12	-	-	-	178.309,12
311830	Conselheiro Lafaiete	329.978,72	-	-	-	329.978,72
311840	Conselheiro Pena	140.883,06	-	-	-	140.883,06
311880	Coração de Jesus	113.434,62	-	-	-	113.434,62
311930	Coromandel	20.302,25	-	-	-	20.302,25
311940	Coronel Fabriciano	616.980,28	1.233,81	-	-	618.214,09
312020	Cristais	4.208,54	-	-	-	4.208,54
312080	Cruzília	156.550,65	-	-	-	156.550,65
312090	Curvelo	34.841,98	65.875,41	-	-	100.717,39
312160	Diamantina	250.740,08	63.004,99	-	-	313.745,07
312200	Divino	-	-	7.061,62	-	7.061,62
312230	Divinópolis	940.603,89	497.485,72	-	-	1.438.089,61
312360	Eloí Mendes	228.339,64	-	-	-	228.339,64
312390	Entre Rios de Minas	52.696,18	-	-	-	52.696,18
312410	Esmeraldas	-	-	36.290,60	-	36.290,60
312420	Espera Feliz	-	-	20.480,14	-	20.480,14
312560	Felisburgo	5.959,70	-	-	-	5.959,70
312610	Formiga	52.463,66	-	-	-	52.463,66
312670	Francisco Sá	247.512,55	-	-	-	247.512,55
312760	Gouveia	107.548,28	-	-	-	107.548,28
312770	Governador Valadares	-	831.396,72	-	-	831.396,72



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

312780	Grao Mogol	47.436,34	-	-	-	47.436,34
312800	Guanhaes	225.704,71	2.240,83	-	-	227.945,54
312810	Guape	9.684,34	-	-	-	9.684,34
312860	Guarda-Mor	17.241,54	-	-	-	17.241,54
312870	Guaxupe	98.094,61	-	-	-	98.094,61
312950	Ibia	44.812,60	-	-	-	44.812,60
312980	Ibirite	132.183,66	55.046,79	-	-	187.230,45
313010	Igarape	553.828,06	674.729,40	-	-	1.228.557,46
313050	Ilicinea	-	-	1.806,11	-	1.806,11
313090	Inhapim	-	-	990,62	-	990,62
313120	Ipanema	313.464,34	-	-	-	313.464,34
313130	Ipatinga	-	226.650,61	-	-	226.650,61
313170	Itabira	445.137,29	6.427,21	-	-	451.564,50
313180	Itabirinha	789.565,06	-	-	-	789.565,06
313190	Itabirito	-	-	48.612,21	-	48.612,21
313220	Itaguara	-	-	33.675,20	-	33.675,20
313240	Itajuba	-	312.354,09	-	-	312.354,09
313250	Itamarandiba	184.995,13	-	-	-	184.995,13
313270	Itambacuri	418.411,64	-	-	-	418.411,64
313300	Itamonte	36.560,76	-	-	-	36.560,76
313310	Itanhandu	671.100,20	1.409.313,92	-	-	2.080.414,12
313320	Itanhomi	-	-	257.509,24	-	257.509,24
313330	Itaobim	79.735,30	264.588,07	-	-	344.323,37
313350	Itapecerica	-	-	26.204,13	-	26.204,13
313380	Itauna	57.911,33	2.620,38	-	-	60.531,71
313420	Ituiutaba	-	70.543,60	-	-	70.543,60
313440	Iturama	100.718,08	-	-	-	100.718,08
313470	Jacinto	144.872,73	-	-	-	144.872,73
313510	Janauba	689.358,85	11.407,75	-	-	700.766,60



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

313520	Januaria	523.274,13	-	-	-	523.274,13
313620	Joao Monlevade	27.010,77	-	-	-	27.010,77
313630	Joao Pinheiro	116.585,55	-	-	-	116.585,55
313670	Juiz de Fora	4.661.038,83	3.182.742,14	-	-	7.843.780,97
313690	Juruiaia	126.419,38	-	-	-	126.419,38
313720	Lagoa da Prata	-	-	360.009,25	-	360.009,25
313750	Lagoa Formosa	43.545,30	-	-	-	43.545,30
313770	Lajinha	-	-	9.389,80	-	9.389,80
313820	Lavras	625.340,24	300.844,44	-	-	926.184,68
313840	Leopoldina	-	-	33.644,10	-	33.644,10
313860	Lima Duarte	63.939,97	-	-	-	63.939,97
313880	Luz	-	-	2.109,76	-	2.109,76
313900	Machado	640.402,57	-	-	-	640.402,57
313920	Malacacheta	120.739,19	-	-	-	120.739,19
313930	Manga	487.090,78	-	-	-	487.090,78
313940	Manhuacu	464.930,96	306.608,19	-	-	771.539,15
313950	Manhumirim	132.724,16	-	-	-	132.724,16
313960	Mantena	143.302,58	-	-	-	143.302,58
313980	Mar de Espanha	-	-	10.209,92	-	10.209,92
314000	Mariana	141.824,11	-	-	-	141.824,11
314070	Mateus Leme	116.322,78	-	-	-	116.322,78
314090	Matipo	-	-	10.343,52	-	10.343,52
314110	Matozinhos	122.642,27	-	-	-	122.642,27
314140	Medina	296.564,78	-	-	-	296.564,78
314150	Mendes Pimentel	195.028,53	-	-	-	195.028,53
314160	Merces	-	-	293,02	-	293,02
314180	Minas Novas	8.532,58	-	-	-	8.532,58
314200	Mirabela	69.264,48	-	-	-	69.264,48
314260	Monsenhor Paulo	-	-	6.803,49	-	6.803,49



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314270	Montalvania	77.272,31	-	-	-	77.272,31
314280	Monte Alegre de Minas	39.908,14	-	-	-	39.908,14
314290	Monte Azul	63.846,68	-	-	-	63.846,68
314310	Monte Carmelo	496.145,95	-	-	-	496.145,95
314320	Monte Santo de Minas	74.516,28	-	-	-	74.516,28
314330	Montes Claros	2.542.652,06	1.319.629,40	-	-	3.862.281,46
314390	Muriae	-	-	321.576,75	507.938,94	829.515,69
314410	Muzambinho	-	-	23.285,78	-	23.285,78
314430	Nanuque	253.548,39	-	-	-	253.548,39
314460	Nepomuceno	22.270,74	-	-	-	22.270,74
314480	Nova Lima	733.979,74	-	-	-	733.979,74
314520	Nova Serrana	254.956,03	-	-	-	254.956,03
314560	Oliveira	408.114,83	141.983,72	-	-	550.098,55
314600	Ouro Fino	-	-	6.773,36	-	6.773,36
314610	Ouro Preto	697.575,44	-	-	-	697.575,44
314710	Para de Minas	561.789,79	-	-	-	561.789,79
314720	Paraguacu	184.185,50	-	-	-	184.185,50
314730	Paraisopolis	37.925,37	-	-	-	37.925,37
314760	Passa Quatro	124.196,77	-	-	-	124.196,77
314790	Passos	-	-	175.815,41	306.268,75	482.084,16
314800	Patos de Minas	-	4.362,16	-	-	4.362,16
314810	Patrocínio	328.565,05	436.880,48	-	-	765.445,53
314860	Pecanha	321.339,86	-	-	-	321.339,86
314870	Pedra Azul	331.329,02	-	-	-	331.329,02
314930	Pedro Leopoldo	206.216,46	-	-	-	206.216,46
314980	Perdizes	1.762,86	-	-	-	1.762,86
315110	Pirapetinga	-	-	10.366,55	-	10.366,55
315120	Pirapora	576.189,40	-	-	-	576.189,40



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315170	Poco Fundo	1.351.063,15	-	-	-	1.351.063,15
315180	Pocos de Caldas	627.577,36	1.541.521,34	-	-	2.169.098,70
315200	Pompeu	-	-	49.681,74	-	49.681,74
315210	Ponte Nova	-	148.870,53	-	-	148.870,53
315220	Porteirinha	225.183,01	-	-	-	225.183,01
315250	Pouso Alegre	951.776,35	838.643,94	-	-	1.790.420,29
315280	Prata	98.553,52	-	-	-	98.553,52
315400	Raul Soares	74.267,82	-	-	-	74.267,82
315410	Recreio	-	-	16.181,35	-	16.181,35
315490	Rio Casca	93.267,16	-	-	-	93.267,16
315550	Rio Paranaíba	32.272,67	-	-	-	32.272,67
315560	Rio Pardo de Minas	52.331,68	-	-	-	52.331,68
315570	Rio Piracicaba	-	-	10.550,54	-	10.550,54
315580	Rio Pomba	-	-	41.419,96	-	41.419,96
315660	Rubim	3.086,07	-	-	-	3.086,07
315680	Sabinópolis	-	-	23.633,06	-	23.633,06
315690	Sacramento	284.583,96	-	-	-	284.583,96
315700	Salinas	179.869,52	-	-	-	179.869,52
315720	Santa Bárbara	53.346,21	-	-	-	53.346,21
315790	Santa Margarida	-	-	4.080,04	-	4.080,04
315820	Santa Maria do Suacuí	91.989,79	-	-	-	91.989,79
315960	Santa Rita do Sapucaí	540.092,49	517,74	-	-	540.610,23
315990	Santo Antônio do Amparo	351.313,71	-	-	-	351.313,71
316040	Santo Antônio do Monte	301.082,39	-	-	-	301.082,39
316070	Santos Dumont	112.725,98	-	-	-	112.725,98
316100	São Domingos do Prata	976,70	-	-	-	976,70
316110	São Francisco	80.857,51	-	-	-	80.857,51
316240	São João da Ponte	264.840,16	-	-	-	264.840,16
316250	São João del Rei	275.080,09	332.332,48	-	-	607.412,57



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316270	Sao Joao do Paraiso	17.790,68	-	-	-	17.790,68
316280	Sao Joao Evangelista	182.746,76	-	-	-	182.746,76
316290	Sao Joao Nepomuceno	55.294,25	-	-	-	55.294,25
316370	Sao Lourenco	910.609,39	8.455,34	-	-	919.064,73
316470	Sao Sebastiao do Paraiso	231.952,76	249.509,98	-	-	481.462,74
316680	Serra do Salitre	111.390,84	-	-	-	111.390,84
316710	Serro	607.161,06	-	-	-	607.161,06
316720	Sete Lagoas	159.909,34	129.448,84	-	-	289.358,18
316800	Taiobeiras	333.610,52	-	-	-	333.610,52
316840	Tarumirim	1.040.753,19	-	-	-	1.040.753,19
316860	Teofilo Otoni	2.816.314,52	3.897,76	-	-	2.820.212,28
316870	Timoteo	351.383,83	-	-	-	351.383,83
316930	Tres Coracoes	603.135,14	-	-	-	603.135,14
316935	Tres Marias	75.619,11	-	-	-	75.619,11
316940	Tres Pontas	378.029,18	-	-	-	378.029,18
316960	Tupaciguara	22.477,93	-	-	-	22.477,93
316970	Turmalina	-	-	88.627,71	-	88.627,71
316990	Uba	-	-	492.433,68	-	492.433,68
317010	Uberaba	182.797,26	722.331,44	-	-	905.128,70
317020	Uberlandia	-	2.272.761,83	-	-	2.272.761,83
317040	Unai	416.175,88	-	-	-	416.175,88
317052	Urucuia	127.803,74	-	-	-	127.803,74
317070	Varginha	1.284.599,60	335.608,05	-	-	1.620.207,65
317080	Varzea da Palma	59.011,65	-	-	-	59.011,65
317100	Vazante	114.388,25	-	-	-	114.388,25
317120	Vespasiano	83.696,73	-	-	-	83.696,73
317180	Virginopolis	57.345,77	-	-	-	57.345,77
317200	Visconde do Rio Branco	-	-	4.374,06	-	4.374,06
TOTAL		54.991.582,03	33.803.527,60	2.603.870,32	814.207,69	92.213.187,64



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.784, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

VALORES DE PRODUÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE A SEREM PAGOS COM RECURSOS ESTADUAIS PARA
PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL

MUNIC_MOV	descricaoMunicipio	CNES	NOME FANTASIA	MC	AC	TOTAL
310020	Abaete	2126796	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ABAETE	25.265,61	-	25.265,61
310030	Abre Campo	2760991	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	209.737,27	-	209.737,27
310110	Aimores	2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	16.223,58	-	16.223,58
310200	Alterosa	2172852	SANTA CASA MISERICORDIA DE ALTEROSA	33.148,18	-	33.148,18
310420	Arcos	2168693	SANTA CASA DE ARCOS	90.363,08	-	90.363,08
310430	Areado	2168421	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE AREADO	14.761,19	-	14.761,19
310780	Bom Jesus do Galho	2760738	INSTITUTO SAUDE BRASIL	1.006.445,28	-	1.006.445,28
310800	Bom Sucesso	2179628	SANTA CASA DE BOM SUCESSO	33.748,51	-	33.748,51
311070	Cambuquira	2794136	HOSPITAL GERAL DE CAMBUQUIRA	30.472,19	-	30.472,19
311110	Campina Verde	2121409	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	1.742,63	-	1.742,63
311280	Capitolio	2146398	SANTA CASA DE CARIDADE DE CAPITOLIO	3.680,63	-	3.680,63
311330	Carangola	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	241.248,87	-	241.248,87
311450	Carmopolis de Minas	2143127	SANTA CASA MISERICORDIA NOSSA SENHORA CARMO DE C MINAS	37.778,96	-	37.778,96
311510	Cassia	2760436	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	375.427,32	-	375.427,32
311660	Claudio	2144204	SANTA CASA DE MISERICORDIA CLAUDIO	249.861,71	-	249.861,71
312200	Divino	2761238	HOSPITAL DIVINENSE	532,20	-	532,20
312410	Esmeraldas	3048675	ESMERALDAS HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO	13.535,74	-	13.535,74
312420	Espera Feliz	2761467	HOSPITAL ANTONIO ALVES DA COSTA	55.545,03	-	55.545,03
312470	Estrela do Indaia	2108933	HOSPITAL MUNICIPAL DE	2.032,35	-	2.032,35



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

			ESTRELA DO INDAIA			
313050	Ilicinea	2761173	HOSPITAL DE ILICINEA	106.687,98	-	106.687,98
313190	Itabirito	2213982	ITABIRITO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	204.066,53	-	204.066,53
313220	Itaguara	2142627	SANTA CASA DE ITAGUARA	58.503,44	-	58.503,44
313320	Itanhomi	2102773	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	130.775,92	-	130.775,92
313350	Itapeçerica	2143895	SANTA CASA DE ITAPEÇERICA	46.178,54	-	46.178,54
313720	Lagoa da Prata	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	253.280,77	-	253.280,77
313770	Lajinha	2765098	ASSOCIACAO HOSPITAL BELIZARIO MIRANDA	8.733,48	-	8.733,48
313840	Leopoldina	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	47.688,40	-	47.688,40
313880	Luz	2144166	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	86.472,05	-	86.472,05
313980	Mar de Espanha	2796775	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MAR DE ESPANHA	6.790,10	-	6.790,10
314090	Matipo	2115077	FUNDACAO DE SAUDE CRISTO REI	104.469,07	-	104.469,07
314160	Merces	2161575	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE MERCES MATRIZ	3.745,77	-	3.745,77
314220	Mirai	2161702	CASA DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	5.493,10	-	5.493,10
314260	Monsenhor Paulo	2761181	HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO	39.449,40	-	39.449,40
314390	Muriae	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	298.896,98	17.777,67	316.674,65
314390	Muriae	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	-	256.231,05	256.231,05
314410	Muzambinho	2099233	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MUZAMBINHO	33.820,87	-	33.820,87
314500	Nova Ponte	2775964	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA PONTE	0,00	-	0,00
314600	Ouro Fino	2127911	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	1.096,68	-	1.096,68
314790	Passos	2775999	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	1.370.559,85	-	1.370.559,85
315110	Pirapetinga	2195224	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIRAPETINGA	11.958,81	-	11.958,81



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315200	Pompeu	2178591	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	96.634,45	-	96.634,45
315340	Presidente Olegario	2101432	HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSE FERNANDES	78.023,99	-	78.023,99
315410	Recreio	2122618	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE RECREIO	22.787,27	-	22.787,27
315430	Resplendor	2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	281.362,82	-	281.362,82
315580	Rio Pomba	2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	204.421,31	-	204.421,31
315790	Santa Margarida	2114143	HOSPITAL MUNICIPAL JATYR GUIMARAES DE PAULA	2.442,54	-	2.442,54
316530	Sao Vicente de Minas	2123231	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	5.616,82	-	5.616,82
316970	Turmalina	2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	138.242,07	-	138.242,07
TOTAL				6.089.749,36	274.008,72	6.363.758,08



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.784, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Modelo de Relatório Circunstanciado

-Município:

- Resolução SES/MG nº:

-Objeto da Resolução:

- Valor publicado

CNE S	Nome fantasia	Banco de transferência ao prestador	Agência do prestador	Conta corrente do prestador	Data de transferência ao prestador	Documento de transferência ao prestador*	Valor recebido do FES/MG	Valor pago ao prestador